



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA N° 49/97

Estabelece normas para o uso do
Telefone da Câmara Municipal

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso de suas atribuições legais e no intuito de disciplinar o uso do telefone da Câmara Municipal.

Resolve:

Art. 1° - Baixar a seguinte ordem de serviço quanto a utilização do telefone da Câmara Municipal:

a) O telefone da Câmara Municipal é para o uso exclusivo dos senhores Vereadores e dos Funcionários nela dotado em atividades.

b) Os Vereadores e Funcionários poderão utilizar o telefone da Câmara para tratar assuntos administrativos da Câmara ou para fazer contatos com órgãos públicos especializados em processos legislativos ou em administração pública.

c) Nos dias de feriados santificados sem expediente e em horários em que não há expediente ou atividades da Câmara, o aparelho telefônico ficará inativo e com trava de discagem

d) Ficam liberadas as ligações internas.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 3° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serafina Corrêa, em 04/03/97.


Ver. Pedro Fozza
Presidente da Câmara